



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

LEI Nº. 501 DE 27 DE SETEMBRO DE 1.965.==

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:-

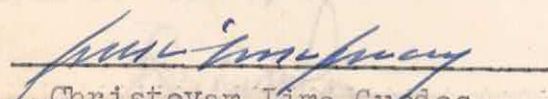
Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, ao Serviço de Administração, Educação e Cultura, um crédito especial de R\$ 480.000 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) destinado a auxiliar as despesas de manutenção da GUARDA MIRIM DE MOCOCA, - de setembro a dezembro do corrente exercício.

Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de igual importância, observadas as categorias econômicas e funções de Governo, estatuidas em lei Federal nº. 4.320 de 17/3/1964, na seguinte classificação:-

Categoria Econômica	- Função -	Especificação
3.1.3.0.9.7	25	<u>Mercado</u> Serviços de Terceiros - Item II - Reparos no Prédio (parcialmente) R\$ 480.000

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 27 de setembro de 1.965.-


-Christovam Lima Guedes-

Prefeito Municipal


-Edgard Freitas-

Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 691^A DE 1965.

Projeto de Lei, 34/65.

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, ao Serviço de Administração, Educação e Cultura, um crédito especial de R\$480.000 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) destinado a auxiliar as despesas de manutenção da GUARDA MIRIM DE MOCOCA, de Setembro a Dezembro do corrente exercício.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de igual importância, observadas as categorias econômicas e funções do Governo, estatuidas em Lei Federal sob o nº 4.320 de 17/3/1964, na seguinte classificação:

CATEGORIA ECONÔMICA	- FUNÇÃO -	ESPECIFICAÇÃO
3.1.3.0.9.7	25	<u>Mercado</u> Serviços de Terceiros-Item II -Reparos no Predio (par- cialmente) R\$.....480.000-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de Setembro de 1965.

René Audin, Presidente

Edgar Leite, 1º Secretário

Luiz de Fátima, 2º Secretário